**Lei nº 0264/52**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, as dotações do orçamento vigente.

**Administração Geral:**
8.04.4 - Serviço telefônico.....cr$200,00
8.04.3 - Impressos e material de expediente.....cr$10.000,00

**Exação e fiscalização financeira:**
8.10.2 - Aquisição de moveis e utensílios.....cr$12.000,00
8.12.4 - Custeio dos serviços de lançamentos.....cr$84,50

**Educação Pública:**
8.33.0 - Adicionais a professoras (art. 148, c. Estadual).....cr$2.000,00
8.33.2 - Aquisição de moveis e utensílios.....cr$3.800,00
8.33.4 - Aluguel de prédios escolares.....cr$ 1.500,00

**Dívida Pública:**
8.77.4 - Juros diversos.....cr$10.000,00

**Serviço de Utilidade Pública:**
8.81.1 - Operários dos serv. de ruas, praças e jardins.....cr$250.000,00
8.81.3 - Para os serv. de ruas, praças e jardins.....cr$40.000,00
8.81.3 - Combustíveis e lubrificantes.....cr$30.000,00
8.81.4 - Transporte de materiais.....cr$45.000,00
8.82.4 - Conservação de veículos e maquinas.....cr$60.000,00

**Encargos diversos:**
8.92.4 - restituições de impostos e taxas de exerc. Encerrados.....cr$500,00
8.93.1 - Abono de família a extra-numerario.....cr$2.000,00
8.94.4 - Prêmio de seguro por acidente do trabalho.....cr$457,10
8.99.4 - Para hospedagens oficiais.....cr$110,00

**Despesas diversas:**
8.99.4 - Despesas imprevistas.....cr$1.000,00

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 05 de dezembro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Boletim Informativo - de outubro e novembro de 1952.